



PARECER Nº 001/2022 - CCJ

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final.

O presente Projeto de Lei nº 002/2022 do Executivo, que “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em comprar bem imóvel, e dá outras providências”.

O referido projeto, encaminhado pelo Poder Executivo, observa os dispositivos que dentro do seu contexto legal, atende constitucionalmente a legislação vigente.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002/2022 do Executivo, está de acordo com as normas vigentes, na Lei Municipal nº 298/2021 no seu **Art. 10**:

“Art. 10 – A administração pública pode adquirir bens de toda espécie, que se incorporam ao patrimônio municipal.

§ 1º As aquisições são procedidas contratualmente, sob forma de:

I – compra;

II – permuta;

III – doação;

IV – dação em pagamento;

V – desapropriação;

VI – adjudicação em execução de sentença;

VII – destinação de áreas públicas nos loteamentos, por força da legislação pertinente;

VIII – usucapião.”

Dentro desse contexto o projeto ora apresentado atende a sua constitucionalidade.

VOTO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, **VOTAM a FAVOR** do Projeto de Lei nº 002-2022 do Executivo, na forma do voto do relator, uma vez que após estudos e análises, verificou-se atender os requisitos constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2022.


Adaildo Borges
Relator


Marcos Soares
Presidente

Bruno Sena
Membro